



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

OFÍCIO SIGA Nº CTEC-OFI-2026/00257

Bento Gonçalves, 03 de setembro de 2026.

À SEFIN - Assessoria Jurídica

Assunto: JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prezado

A contratação envolve atividades que demandam conhecimento técnico especializado, utilização de instrumentos específicos de medição e diagnóstico e execução de serviços em infraestrutura de telecomunicações e, quando aplicável, em instalações sujeitas a riscos elétricos e de trabalho em altura. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnica da licitante e da disponibilidade de profissionais devidamente habilitados busca assegurar que os serviços sejam executados com segurança, qualidade, continuidade e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A exigência de registro ou inscrição da empresa no CREA e de responsável técnico com atribuições compatíveis com o objeto justifica-se pela necessidade de acompanhamento técnico dos serviços e pela natureza das atividades que podem envolver infraestrutura física, instalações, intervenções em redes e demais serviços cuja execução deve observar as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, reduzindo o risco de contratação de empresa sem capacidade operacional para atender às demandas do Município, especialmente diante da necessidade de atendimento dentro dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço (SLA).

A exigência de equipe técnica mínima composta por profissionais com formação e/ou certificação compatível com as atividades previstas justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de mão de obra qualificada para a execução dos serviços e,

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 217743-5543 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=217743-5543>



CTECOFI202600257A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

principalmente, a capacidade de atendimento simultâneo de demandas, inclusive em situações emergenciais.

A exigência de profissionais com capacitação em redes de fibra óptica é necessária em razão da especificidade dos serviços, que poderão envolver fusão e conectorização de fibras, identificação e localização de falhas, medições de potência óptica, utilização de OTDR, testes de enlaces, manutenção de caixas de emenda e demais atividades técnicas próprias de redes ópticas.

A exigência de capacitação dos profissionais nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicáveis às atividades executadas, decorre da necessidade de adoção de medidas de prevenção de acidentes relacionadas aos riscos elétricos e aos trabalhos realizados em altura, contribuindo para a proteção dos trabalhadores e para a execução segura dos serviços.

A exigência de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO válido busca assegurar que os profissionais efetivamente alocados na execução dos serviços estejam submetidos aos procedimentos de saúde ocupacional pertinentes às atividades que desempenharão.

Quanto à exigência de disponibilidade de equipamentos e ferramentas, incluindo máquina de fusão, clivador, OTDR, medidor de potência óptica, fonte de luz óptica e VFL, esta se justifica pela natureza especializada dos serviços e pela necessidade de que a contratada possua condições materiais para realizar diagnósticos, testes, medições, reparos e certificações dos enlaces ópticos, sem depender da disponibilização desses instrumentos pela Prefeitura de Bento Gonçalves.

A previsão de comprovação da equipe e da documentação dos profissionais como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços tem por objetivo assegurar que, no momento em que a contratação efetivamente produzir efeitos e houver demanda de execução dos serviços, a contratada disponha de profissionais aptos e regularmente habilitados para o atendimento das necessidades da Administração.

As exigências foram estabelecidas de forma compatível com o objeto, buscando preservar a competitividade do certame sem afastar a necessidade de assegurar a capacidade técnica, operacional e profissional indispensável à adequada execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que as exigências de qualificação técnica não têm caráter meramente restritivo, mas constituem medidas de gestão de riscos destinadas a reduzir a possibilidade de falhas na execução, indisponibilidade da rede, interrupção de serviços de comunicação e atrasos no atendimento das demandas do Município.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

- assinado eletronicamente -
Rodrigo Golin Fernandes
Diretor



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 217743-5543 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=217743-5543>

